

2.2 – Poluição

Nota-se desde há muitos anos, provocada pelos efluentes provenientes dos esgotos urbanos entrados no rio, quer em território espanhol, quer em território português.



Ao longo da última década assumiu especial gravidade, dado que o rio passou a receber os efluentes das muitas e diversas fábricas instaladas ao longo da sua bacia hidrográfica, em particular para montante da Vila de Belver.

- Na pesqueira do Cantarrão, em Ortiga.



- Na pesqueira da Barreira, em Ortiga.



- Na Volta da Craveira e no Canto do Burro, em Ortiga.



- Junto à azenha do Mouco, em Ortiga.



- Junto à azenha do Mouco, em Ortiga, quando de inexistência do caudal.



- Junto à azenha do Mouco, em Ortiga, quando de inexistência do caudal.



- Junto à azenha do Mouco, em Ortiga, quando de inexistência do caudal.



- Junto à azenha do Mouco, em Ortiga, quando de inexistência do caudal.



Estes efluentes, de tão agressivos que são, tudo matam.



O peixe é a vítima mais visível. No entanto, as espécies animais anfíbias e as aves cuja alimentação depende do rio, começam também a rarear. Não há animal doméstico, integrado em rebanho ou de forma isolada, que beba a água do rio Tejo.

- Junto à Barragem, em Ortiga.



- Junto à Barragem, em Ortiga.



- Há, ainda, algo mais que não é fácil trazer até Vós, pois não “cabe” em nenhuma foto, referimo-nos ao estranho odor que as águas do rio exalam.

2.3 – Caudais ecológicos não garantidos.

- Frente à pesqueira da Filipa, em Ortiga.



- Frente ao Nateiro, junto à Estação Ferroviária de Alvega-Ortiga, um pouco abaixo da antiga barca de passagem.



- Frente aos Portilhões, em Ortiga.



- Rio Tejo, fronteira entre Alvega-Abrantes e Ortiga-Mação, visto do alto de uma das colinas de Ortiga.



- Sabemos que decorrem negociações para rever a Convenção de Albufeira. Há que ser firmes num aspecto: Não interessam caudais ecológicos anuais ou mensais. Os caudais ecológicos mínimos têm de ser diários. O peixe, as aves e todas as espécies animais e vegetais que “habitam” o rio não emigram quando o caudal é inexistente, quando o rio não é rio, pois só o é quando tem água. Quando a não tem é um “caminho de pedras”.
- Em paralelo a esta Convenção há, também, que obrigar a EDP, entidade privada gestora das barragens, a cumprir do mesmo modo com caudais ecológicos mínimos e aqui quase que diria, horários.

3 – Conclusão

Estando identificadas as entidades responsáveis por estes obstáculos, em território português, somos de opinião que a solução passa por obrigar essas mesmas entidades a preparar, em estreita articulação com o LNEC, projectos adequados à solução do seu problema, que é seu e não pode ser transferido para a esfera pública e apresentar candidatura para execução do mesmo no âmbito do Quadro Comunitário Portugal 2020, considerando-se esses mesmos projectos prioritários, dada a sua importância para a requalificação ambiental do rio Tejo na sua globalidade e na preservação da secular cultura material e imaterial ligada a tão importante recurso natural.

Deve, ainda, ficar muito claro de que se o não fizerem terão de cessar a actividade ou desmantelar o obstáculo.

Todos estes princípios base de trabalho, visando a requalificação do Rio Tejo, se enquadram na Resolução da Assembleia da República nº 103/2015.

Diário da República, 1.ª série — N.º 144 — 27 de julho de 2015

Resolução da Assembleia da República n.º 103/2015

Em defesa da sustentabilidade do rio Tejo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 — Proceda a uma avaliação do cumprimento dos acordos com a Espanha através da monitorização dos caudais à entrada de Portugal. Caso se confirme o cumprimento do acordo, o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, deve avaliar a atualidade do acordo em vigor e verificar se esses caudais são suficientes para garantir a manutenção da boa qualidade ecológica dos ecossistemas portugueses.
- 2 — Avalie as condições dos contratos de concessão e definição de caudais ecológicos com as empresas concessionárias das barragens ou definição de soluções alternativas que garantam o bom estado ecológico do rio.

3 — O Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia efetue uma investigação urgente aos incidentes de poluição recentemente ocorridos, bem como às condições em que empresas e outras entidades situadas ao longo do rio fazem as suas descargas ou de qualquer outro modo contribuem para a poluição do rio Tejo.

4 — A Agência Portuguesa do Ambiente apoie tecnicamente a Câmara Municipal de Abrantes nas alterações necessárias a realizar na estrutura do açude do rio Tejo em Abrantes, em particular no melhoramento do sistema de passagem de peixes, bem como na preparação de eventuais candidaturas ao Portugal 2020 (Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia) para financiamento dos investimentos necessários.

5 — Elabore um plano de vigilância, prevenção, controlo e mitigação dos problemas que ameaçam o rio Tejo, especialmente frequentes nos meses ou anos menos chuvosos, plano esse que inclua a monitorização e a inspeção visual da qualidade da água, a fiscalização das atividades na bacia hidrográfica e um programa de medidas de minimização de danos que ocorram, quer de forma acidental, quer natural, quando não possam ser evitados. O financiamento das ações abrangidas por esse plano pode ter enquadramento no Portugal 2020.

6 — Proceda à caracterização e quantificação do grau de degradação dos sistemas fluviais do rio Tejo, em particular nas zonas com margens mais degradadas, incluindo a avaliação de eventuais intervenções a fazer no sentido de reforçar a sua estabilidade para prevenir cheias, acidentes ou desmoronamentos que possam colocar em perigo a segurança das pessoas e das explorações agrícolas.

Aprovada em 3 de Julho de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.